

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 60/2024/GAB

Sarapuí, 20 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência, Presidente da Câmara de Sarapuí Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 13 /2024.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 13 / 2024, que "Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí a: 21 / 02 /

Assinatura



Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE ___ DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica e dá outras providências."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica ao servidor integrante do cargo de Médico, quando designado por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

Art. 2º O valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica será de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Art. 3º Somente será devida a gratificação enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submetemos à sua apreciação o presente Projeto de Lei que institui a Gratificação por Responsabilidade Técnica para o servidor que ocupar o cargo de Médico e que for designados, por portaria, para atuar como responsáveis por Unidades de Saúde do Município.

1. A relevância da Responsabilidade Técnica:

A função de Responsável Técnico por uma Unidade de Saúde do Município impõe ao Médico um conjunto de responsabilidades que transcendem suas funções rotineiras de atendimento aos pacientes. Entre as atribuições do Responsável Técnico, podemos destacar:

Gestão da Unidade:

- Planejamento, organização e acompanhamento das atividades;
- o Controle de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Asseguração da qualidade dos serviços prestados;
- Cumprimento de normas sanitárias e legais.

• Liderança e Responsabilidade:

- Coordenação da equipe de profissionais;
- Tomada de decisões críticas;
- o Responsabilidade civil e administrativa pela Unidade e pelos atos da equipe.

• Representação Institucional:

 Representação da Unidade de Saúde perante o Conselho Municipal de Saúde, órgãos fiscalizadores e a comunidade.

2. O reconhecimento profissional e a valorização do trabalho:

Ao assumir a responsabilidade técnica pela Unidade de Saúde, o Médico assume um papel de liderança e gestão, com impacto direto na qualidade da atenção à saúde da população. A gratificação proposta reconhece e valoriza essa importante função, bem como:

A importância da Responsabilidade Técnica é a relevância da responsabilidade técnica na prática médica, destacando que os profissionais que assumem essa responsabilidade desempenham um papel crucial na garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o médico, que muitas vezes precisam dedicar tempo e esforço extra para garantir o cumprimento de normas, regulamentos e padrões de qualidade.

Número de beneficiários:

 O número de Médico que poderá ser beneficiado pela gratificação é limitado, tornando o impacto financeiro previsível e controlável.



Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



4. Conclusão:

Diante do exposto, acreditamos que a aprovação do presente Projeto de Lei representa um importante passo para o reconhecimento ao servidor Médico que assumirá a responsabilidade técnica pelas Unidades de Saúde do Município. A gratificação proposta trará benefícios para o profissional, para a gestão da saúde pública e, principalmente, para a população que utiliza os serviços de saúde.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL